Câmara Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: unanimidade
Em: 24/03/24
Vereadora - Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

VEREADOR OSWALDO PEIXOTO GUIMARÃES

Exma. Sra.
VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

Carlos da Silva Rufato
VEREADOR
1º SECRETÁRIO

ENCAMINHAMENTO:
Of. 102/24
Em 28/3/24

REPRESENTAÇÃO N.º 015/2024

Senhora Presidente:

O Vereador abaixo assinado requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao Comando do 21º BPMMG, na pessoa do Comandante Tenente Coronel PM. Lúcio Mauro Campos Silva, solicitando-lhe a possibilidade da PM proceder ao urgente cumprimento ao que determina o Art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro e consequente Resolução nº 204/06 do CONTRAN, visando coibir o abuso de veículos com som alto dentro de nossa cidade, que incomodam sobremaneira uma grande parcela de nossos munícipes.

Art. 228. Usar no veículo equipamento com som em volume ou freqüência que não sejam autorizados pelo CONTRAN:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

RESOLUÇÃO 204/06 do CONTRAN:

Art. 1º. A utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som só será permitida, nas vias terrestres abertas à circulação, em nível de pressão sonora não superior a 80 decibéis - dB(A), medido a 7 m (sete metros) de distância do veículo.
Parágrafo único. Para medições a distâncias diferentes da mencionada no caput, deverão ser considerados os valores de nível de pressão sonora indicados na tabela do Anexo desta Resolução.

Esperando contar com o apoio dos nobres Pares, firma.

Atenciosamente,

Plenário, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 24 de março de 2014.

VEREADOR OSWALDO PEIXOTO GUIMARÃES